

**DIRETORIA-GERAL****Atos do Diretor-Geral****Portaria****Comissão Gerenciamento do DJE****PORTARIA Nº 384 TSE**

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria nº 50, de 12 de fevereiro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Gerenciamento e Aperfeiçoamento do Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (DJe/TSE), que terá a seguinte composição:

I - **Membros titulares:** Coordenador de Editoração e Publicações/SGI - Presidente, Coordenadora de Acórdãos e Resoluções/SJD - Vice-Presidente, Coordenador de Soluções Corporativas/STI, Coordenadora de Protocolo, Expedição e Arquivo/SGI, Chefe da Seção de Registros Funcionais/SGP, um representante da Secretaria do Tribunal/SEC, um representante da Secretaria de Controle Interno/SCI, um representante da Comissão Permanente de Licitação/SAD e um representante da Secretaria de Planejamento, Orçamento Finanças e Contabilidade/SOF.

II - **Suplente:** Chefe da Seção de Análise e Preparação de Conteúdos/SGI, Coordenador de Processamento/SJD, Chefe da Seção de Desenvolvimento de Soluções Corporativas I/STI, um representante da Corregedoria-Geral Eleitoral/CGE, um representante da Secretaria do Tribunal/SEC, um representante da Secretaria de Administração/SAD, um representante da Secretaria de Gestão de Pessoas/SGP e um representante da Secretaria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade/SOF."

Art. 2º Revogar as Portarias nºs 137/2010 e 302/2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de agosto de 2011.

Patrícia Maria Landi da Silva Bastos

Diretora-Geral

**CORREGEDORIA ELEITORAL**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

**SECRETARIA JUDICIÁRIA****Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição****Despacho****PUBLICAÇÃO DE DESPACHO Nº 277/2011 - CPADI**

PROTOCOLO: 14.155/2011 BRASÍLIA-DF  
PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)  
JOSÉ RUI CARNEIRO, ADVOGADO

**DESPACHO**

Junte-se.

Trata-se de prestação de contas do Partido Socialista Brasileiro (PSB), referente ao exercício financeiro de 2008.

Após o parecer da Coordenadoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias (COEPA), pela desaprovação das contas do partido, abri vista ao PV para manifestação no prazo de 72 (setenta e duas) horas, nos termos do art. 24, § 1º, da Resolução-TSE nº 21.841/2004.

Em resposta, o partido apresentou esclarecimentos e documentos, pugnando pela aprovação de suas contas.

Remetam-se os autos à COEPA, para que informe se os documentos juntados alteram o parecer conclusivo.

Publique-se.

Brasília-DF, 1º de agosto de 2011.

Ministro Marcelo Ribeiro, relator.